

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THE ENLIGHTEN COMPANY S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES (E.P.P.)
NIRE 35300579283	CNPJ 28.386.215/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 082.650/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:41:07	CÓDIGO DE CONTROLE 285736243
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

FFF

JUCESP PROTOCOLO
0.505.317/26-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035752079-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL THE ENLIGHTEN COMPANY S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Luiz Seraphico Junior	NÚMERO 511	COMPLEMENTO CJ 21	CEP 04729-080
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 28.386.215/0001-01	NIRE - SEDE 3530057928-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Documento assinado digitalmente		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: FELIPE FELIPE OLIVEIRA DE CASTRO RODRIGUEZ ALVALVAREZ (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 583,98	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 27/01/2026		DARF: R\$,00	

JUCESP
 ER 100 - ACSP
 SÃO PAULO
 03
 PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:			
--------------	--	--	--

CADASTRADO
 E. R. JUCESP/ACSP



Certifico o registro sob o nº 082.650/26-3 em 04/02/2026 da empresa THE ENLIGHTEN COMPANY S/A, NIRE nº 35300579283, protocolado sob o nº 0505317266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285736243. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
0.505.317/26-6

THE ENLIGHTEN COMPA

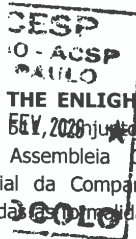
CNPJ nº 28.386.215/0001-01

NIRE: 35.300.579.283



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 Sp

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos 27 dias do mês de janeiro de 2026, às 11 horas, na sede social da **COMPANY S/A** ("Companhia"), localizada na Rua Luiz Seráfico Junior, Jardim Caravelas, São Paulo/SP, CEP: 04729-080, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a formalidade de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Por indicação unânime dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos o **Sr. Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez**, que convidou a **Sra. Cibele Aquino Castro Rodriguez Alvarez**, para ser a secretária. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA:

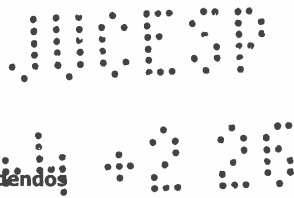
1. Deliberar sobre a ampliação dos poderes de procuradores, especialmente aqueles investidos por meio de procuração pública, para atuação junto a instituições financeiras;
2. Deliberar sobre a inclusão de previsão estatutária expressa autorizando a distribuição desigual de dividendos entre os acionistas;
3. Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia;
4. Deliberar sobre a forma de resolução de controvérsias relacionadas à Companhia;
5. Consolidação das alterações estatutárias deliberadas.

Instalada a Assembleia e após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue:

I. DELIBERAÇÕES

1. Ampliação dos Poderes dos Procuradores para Atuação Financeira

Fica aprovada a alteração dos Artigos 23, 24, 25, 26 e 27 do Estatuto Social, a fim de ampliar e detalhar os poderes conferidos a procuradores constituídos por meio de procuração pública, especialmente para atuação perante instituições financeiras, inclusive para abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações de crédito, emissão e endosso de títulos, observadas as alçadas e regras de assinatura previstas no Estatuto.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

2. Distribuição Desigual de Dividendos

Fica aprovada a alteração do Artigo 29 do Estatuto Social, com a inclusão do parágrafo 8, autorizando expressamente que a distribuição de dividendos possa ocorrer de forma não proporcional à participação acionária, desde que observada deliberação específica da Assembleia Geral, nos termos do artigo 202, §1º, da Lei nº 6.404/76.

3. Abertura de Filial

Fica aprovada a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social, constando a abertura de filial da Companhia, autorizando-se a Diretoria a praticar todos os atos necessários ao respectivo registro, inclusive perante a Junta Comercial e demais órgãos competentes.

4. Resolução de Controvérsias

Fica aprovada a alteração do Artigo 31 do Estatuto Social, para que deixe de constar a Arbitragem como forma de resolução de controvérsias relacionadas à Companhia, passando o procedimento para o Poder Judiciário, ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP como competente para tanto.

II. NOVAS REDAÇÕES DOS DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS

Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a seguinte nova redação aos dispositivos do Estatuto Social:

- **"Artigo 3.** *A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Seráfico Junior, 511, Conjunto 21, Bairro Jardim Caravelas, São Paulo/SP, CEP: 04729-080.*
Parágrafo Primeiro. *A Companhia manterá filial situada em São Paulo/SP, na Rua Verbo Divino, nº 2001, cj 305, a qual exercerá as atividades compreendidas no objeto social da Companhia.*
Parágrafo Segundo. *Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir, modificar ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, no País ou no exterior, observadas as disposições legais aplicáveis."*

- **"Artigo 23.** *A Companhia somente se vinculará validamente a quaisquer atos, contratos, negócios jurídicos, obrigações ou responsabilidades, de natureza ordinária ou extraordinária, inclusive perante instituições financeiras, da seguinte forma:*
 - a) *Mediante a assinatura isolada do Diretor-Presidente ou do Diretor-Vice-Presidente; ou*
 - b) *Mediante a assinatura de 1 (um) Procurador ou mais Procuradores, com poderes outorgados, de forma isolada ou conjunta, pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Vice-Presidente, devendo o(s) Procurador(es) ser(em)*



Certifico o registro sob o nº 082.650/26-3 em 04/02/2026 da empresa THE ENLIGHTEN COMPANY S/A, NIRE nº 35300579283, protocolado sob o nº 0505317266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285736243. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

devidamente constituído(s) por procuração pública, na qual deverão constar, de forma expressa, específica e suficiente, os poderes necessários à prática do(s) respectivo(s) ato(s).

Parágrafo Único. A atuação do(s) Procurador(es) ficará estritamente limitada aos poderes, condições, limites e eventuais restrições previstos no instrumento de mandato, não podendo exceder, em qualquer hipótese, os poderes expressamente outorgados na respectiva procuração pública.”

- **"Artigo 24.** Os atos destinados à implementação de pagamentos, movimentações financeiras, emissão de ordens de pagamento, cheques, transferências bancárias, contratação de serviços financeiros e atos correlatos poderão ser praticados isoladamente por procuradores constituídos por procuração pública, com poderes específicos para atuação financeira, inclusive perante instituições financeiras, ficando afastada a limitação de valor anteriormente prevista, podendo os poderes e limites serem definidos diretamente no respectivo instrumento de mandato.”
- **"Artigo 25.** Os Diretores Estatutários exercerão seus poderes de representação nos limites deste Estatuto, podendo atuar isoladamente ou em conjunto, conforme a natureza do ato e as alçadas previstas.”
- **"Artigo 26.** Os Procuradores, especialmente aqueles investidos por meio de procuração pública, poderão representar a Companhia nos limites dos poderes expressamente conferidos no respectivo mandato, inclusive para atos perante instituições financeiras, observadas as regras de assinatura previstas neste Estatuto ou no próprio instrumento de mandato.”
- **"Artigo 27.** O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente possuem poderes amplos de representação da Companhia, podendo assinar isoladamente quaisquer atos permitidos por este Estatuto, sem necessidade de anuência adicional, ressalvadas as hipóteses legais de competência exclusiva da Assembleia Geral.”
- **"Artigo 29.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo 1 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2 – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; (ii)





declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3 – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 4 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, contribuição social e encargos de natureza trabalhistas a serem definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5 – Após as deduções mencionadas neste Artigo, o Conselho de Administração poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 30% (trinta por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 6 – O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigada a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7 – o percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para formação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito pela Companhia. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 8 – Sem prejuízo das destinações previstas nos parágrafos anteriores, a Assembleia Geral poderá deliberar, de forma expressa e específica, que a distribuição de dividendos e/ou lucros ocorra de maneira não proporcional à participação dos acionistas no capital social, inclusive atribuindo percentuais diferenciados entre eles, desde que:

- a) A deliberação seja aprovada pela Assembleia Geral;
- b) Seja respeitado o dividendo obrigatório, quando aplicável; e
- c) Sejam observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

- **"Artigo 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a submeter à apreciação do Poder Judiciário quaisquer controvérsias, disputas ou litígios que possam surgir entre eles, relacionados ou oriundos de sua condição de emissor, acionistas, administradores ou membros do Conselho Fiscal, especialmente aqueles decorrentes ou relacionados às disposições da Lei nº 6.385/76, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), deste Estatuto Social, das normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como das demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Artigo, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir as controvérsias nele referidas."

III. DA REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL

Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a reforma parcial do Estatuto Social, que passa a vigorar com as novas redações dos dispositivos aqui alterados.

IV. ENCERRAMENTO

Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da 6.404/76.

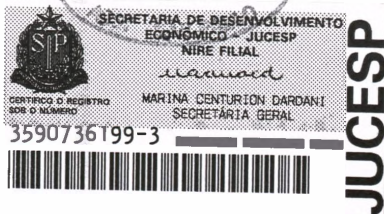
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2026.

Mesa:

Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez
Presidente da Mesa

Cibele Aquino Castro Rodriguez Alvarez
Secretária



Certifico o registro sob o nº 082.650/26-3 em 04/02/2026 da empresa THE ENLIGHTEN COMPANY S/A, NIRE nº 35300579283, protocolado sob o nº 0505317266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285736243. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

03011
02 04 26
01

JUCESP
04 FEV 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
82.650/26-3



JUCESP

JUCESP
04 FEV 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3590736199-3



JUCESP

JUCESP
04 FEV 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
82.650/26-3



JUCESP

JUCESP
04 FEV 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3590736199-3



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 082.650/26-3 em 04/02/2026 da empresa THE ENLIGHTEN COMPANY S/A, NIRE nº 35300579283, protocolado sob o nº 0505317266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285736243. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Acionistas:

4 2 25

ENLIGHTEN LAW TECH CONSULTANCY

10

p. Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez

RODRIGUEZ ALVAREZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE OLIVEIRA DE CASTRO RODRIGUEZ ALVAREZ
Data: 02/02/2026 14:26:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez

Documento assinado digitalmente
gov.br CIBELE AQUINO CASTRO RODRIGUEZ ALVAREZ
Data: 02/02/2026 14:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cibele Aquino Castro Rodriguez Alvarez

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA SAYURI EDAGI RODRIGUES
Data: 02/02/2026 11:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Sayuri Edagi Rodrigues

Advogado:

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE FERNANDO FRANCHI
Data: 02/02/2026 15:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE FERNANDO FRANCHI
OAB/SP 370.727

Certifico o registro sob o nº 082.650/26-3 em 04/02/2026 da empresa THE ENLIGHTEN COMPANY S/A, NIRE nº 35300579283, protocolado sob o nº 0505317266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285736243. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu VICTOR HUGO DA SILVA RIBEIRO, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 507401, expedida em 24/02/2024, inscrito no CPF nº 413.125.908-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Uma via da AGE 27/01/2026 da THE ENLIGHTEN COMPANY S/A (19 PÁGINAS);
2. Uma via da Capa do requerimento da THE ENLIGHTEN COMPANY S/A (6 PÁGINAS);
3. Uma via da Declaração de licenciamento da THE ENLIGHTEN COMPANY S/A (6 PÁGINAS);
4. Uma via do DBE da THE ENLIGHTEN COMPANY S/A (5 PÁGINAS); e
5. Uma via Documento de identificação da OAB do VICTOR HUGO DA SILVA RIBEIRO (1 PÁGINA).

Data: 02/02/2026

Assinatura

Assinado digitalmente via ZapSign por
VICTOR HUGO DA SILVA RIBEIRO
Data 03/02/2026 09:08:23.128 (UTC-0300)

VICTOR HUGO DA SILVA RIBEIRO
OAB sob o nº 507401

ZapSign 7d14002f-1e5a-479b-b55a-49d454fda66c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

